

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017 – SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FLUVIAL, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SANTO ANTONIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **Celsa Maria Gomes de Brito Silva**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) nº 414.772.512-00 e RG nº 1947191 SEGUP-PA, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa, nº 2280, Bairro Aldeia, nesta cidade de Santarém-PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SANTO ANTONIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com endereço na Avenida Tapajós, nº 2061- sala C, Bairro Aldeia, CEP: 68.040-000, Santarém-Pará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.933.959/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Antônio da Luz Machado Freire**, brasileiro, empresária, portadora do RG nº 2934134 2ª via e CPF nº 001.487.252-87, residente e domiciliado na Avenida Rua Barbosa, nº 491, Bairro Aldeia, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FLUVIAL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social e os órgãos a ela vinculados.

CLÁUSULA II - Do Preço- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 67.816,00 (sessenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Diesel Comum para lancha. Devendo o abastecimento ser realizado em Posto Náutico.	Litro	19.600	R\$ 3,46	R\$ 67.816,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 67.816,00

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 A vigência do objeto deste Contrato será de **01/12/2017 até 01/05/2018**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - Da Reserva de Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta Do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS, com as seguintes dotações:

FMAS

08.244.0003 2.083 - 3.3.90.30.00.00 (02.30)

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações –

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A **CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A CONTRATADA deve seguir todas as normas de segurança do *INMETRO* e *CORPO DE BOMBEIROS*, do transporte até o local de entrega.
- l) Possuir **Certificado do Corpo de Bombeiros**, dentro da data de validade, comprovando seguir todos os critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016).
- m) Possuir **Certificado de Posto Revendedor**, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis; (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).
- n) A **CONTRATADA deves disponibilizar uma bomba flutuante para abastecimento de combustível visando o transporte fluvial que a SEMTRAS indicar;**



- o) Fornecer somente combustível que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- p) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido na embarcação indicada na requisição;
- q) Controlar para que as embarcações sejam abastecidas com o combustível para o qual esta autorizado;
- r) Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para a embarcação, A CONTRATADA arcará com o ônus do fato;
- s) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- t) A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- u) Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.
- v) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.3 Fiscalização

- a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, a Sra. **Ana Maria Silva de Aguiar**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – Do Pagamento

7.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: Banco do Bradesco; Agência 0524; Conta Corrente 61500-5, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – Da alteração do contrato

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão Contratual

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,



CLÁUSULA X - Das penalidades

10.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMTRAS.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SEMTRAS.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da **Dispensa Nº. 009/2017 - SEMTRAS**.

CLÁUSULA XII - Do Foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém (PA), 01 de Dezembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL-SEMTRAS
Celsa Maria Gomes De Brito Silva
CONTRATANTE**

**SANTO ANTONIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Antônio da Luz Machado Freire
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF nº _____

2 _____ CPF nº _____